

**CONTRATO DE GESTÃO N. ° 001/2023-FUNTEC**

**CONTRATO DE GESTÃO N. ° 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS – FUNTEC E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Manaus (AM), na sede da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC, situada na Av. Barcelos, n.º 524, Bairro Centro, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS – FUNTEC**, neste ato representa \_\_\_\_\_ -Presidente, o Senhor **OSWALDO JODAS LOPES FILHO**

\_\_\_\_\_, podendo ser encontrado na sede desta Fundação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, n.º 1721, Centro, CEP 69.020- 060, nesta cidade, represen

**ERICK HUDSON DA SILVA ALVES**, brasileiro, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, e-mail: presidencia@aaedesam.org.br, doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n. ° 01.01.028301.000269/2023-78**, resolveram assinar o **CONTRATO DE GESTÃO N. ° 001/2023-FUNTEC.**, de acordo com a Lei n. ° 3.583, de 29 de dezembro de 2010, com o Decreto n. ° 30.988, de 14 de fevereiro de 2011, e legislação correlata no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato de Gestão visa pactuar resultados com a finalidade de permitir a avaliação objetiva do desempenho da AADESAM, na execução do **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS ATRÁVES DA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA TV E RÁDIO ENCONTRO DAS ÁGUAS - FUNTEC**, com a nomenclatura NOVO PROJETO FUNTEC, mediante o estabelecimento de diretrizes estratégicas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I** - executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;
- II** - observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

**III** - realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;

**IV** - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;

**V** - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;

**VI** - apresentar à Contratante, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;

**VII** - encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do Contrato de Gestão, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;

**VIII** - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;

**IX** - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;

**X** - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;

**XI** - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho;

**XII** - observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade;

**XIII** - manter o bom uso dos valores relativos à Reserva de Contingência definida no Plano de Trabalho durante os 02 (dois) anos após o término do **CONTRATO DE GESTÃO**, e integral devolução ao fim do prazo mencionado; e

**XIV** - remeter ao tribunal de Contas do Estado do Amazonas, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Primeiro** - Fica assegurada à Diretoria Executiva da AADESAM, por meio deste Contrato de Gestão, a autonomia para a contratação e a administração de pessoal da entidade e de pessoal a ser utilizado nos projetos contratados e executados pela Agência, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o competente processo de seleção para a admissão de pessoal ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, e a legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** - À Diretoria Executiva da AADESAM são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração de seu pessoal administrativo e da mão de obra a ser empregada na execução dos projetos sob sua responsabilidade, executados em padrões

compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pela Estado do Amazonas.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

**I** - proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;

**II** - apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à prorrogação do Contrato;

**III** - repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**IV**- transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;

**V** - apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela AADESAM, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros natos da Secretaria Signatária, a serem designados pelo Secretário titular desta; e

**VI** - responsabilizar-se pelas publicações provenientes do presente projeto;

**VII** - viabilizar os recursos necessários à **CONTRATADA**, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à **CONTRATANTE**, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada à **CONTRATADA**, reconhecidos judicialmente;

**VIII** – proceder à inclusão da identidade visual da **CONTRATADA** em eventual material publicitário utilizado nos Projetos, tais como camisetas, postagens em redes sociais, encartes, folders e afins; e

**IX** - zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados os recursos estabelecidos no **valor total de R\$ 7.028.738,39 (sete milhões, vinte e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)** sendo na oportunidade empenhado os valores de **R\$ 194.304,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais)** irá ocorrer à conta da Unidade Orçamentária: **28101**, Programa de Trabalho: **12.362.3283.2529.0001**, Natureza da Despesa: **44504201**, Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, Nota de Empenho: **2023NE0000203**, e o **valor de R\$ 646.287,41 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)** irá ocorrer à conta da Unidade Orçamentária: **28101**, Programa de Trabalho: **12.362.3283..2529.0001**, Natureza da Despesa: **33504199**, Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, Nota de Empenho: **2023NE0000202** a ser desembolsado conforme cronograma do Plano de Trabalho. Os demais valores serão empenhados conforme liberação dos recursos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**I** - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da AADESAM poderão se reunir, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação ao Estado de parecer conclusivo sobre a execução deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Secretaria de Estado decidir sobre a aceitação;

**II** - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos relatórios de acompanhamento e avaliação da execução deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos e insumos devidos à entidade;

**III** – Por ocasião do termo final do Contrato de Gestão, a AADESAM encaminhará o relatório circunstanciado referente às ações desenvolvidas e os recursos aplicados para avaliação conclusiva, pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração e Gestão do Estado do Amazonas, dos resultados alcançados, de acordo com o previsto no item VII da Cláusula Terceira;

**IV** – A Comissão reunir-se-á para avaliação dos relatórios previstos no item V da Cláusula Segunda, cabendo-lhe a apresentação de parecer conclusivo sobre a execução deste Contrato, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário;

**V** – A Comissão, no acompanhamento e avaliação da execução deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos e insumos devidos a AADESAM, previstos no Plano de Trabalho;

**VI** – A AADESAM encaminhará à Comissão, anualmente, relatório referente às ações desenvolvidas, especialmente aquelas relativas à metas e ações prioritárias constantes do Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão;

**Parágrafo Único** – O cumprimento do Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, fica condicionado à aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

Terá um prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, e poderá ser renovado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria quanto à avaliação do desempenho da AADESAM.

**Parágrafo Primeiro** - A repactuação, parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

**I** - por recomendação constante de relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Secretaria;

**II** - para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;

**III** - para a adequação das metas e obrigações à Lei Orçamentária Anual;

**IV** – para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

**V** – por ocasião do surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato de Gestão nas condições ora acordadas; e

**VI** – na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento de preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Segundo** - A prorrogação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela AADESAM, com antecedência de até 30 (trinta) dias do término de sua vigência, e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva de seu desempenho.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO DE GESTÃO**

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, de acordo com o Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

### **CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO**

Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante encaminhar pedido de justificativas a AADESAM, que ficará obrigada a respondê-lo de forma



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

fundamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Único** - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 26 de abril de 2023.

OSWALDO JODAS  
LOPES  
FILHO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
OSWALDO JODAS LOPES  
FILHO: [REDACTED]  
Dados: 2023.04.27 17:57:05 -04'00'

**OSWALDO JODAS LOPES FILHO**

*Diretor-Presidente da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC*  
**Contratante**

ERICK HUDSON  
DA SILVA  
ALVES [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por ERICK HUDSON DA  
SILVA  
ALVES [REDACTED]  
Dados: 2023.04.27  
18:57:10 -04'00'

**K HUDSON DA SILVA ALVES**

*Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental -*  
**AADESAM**  
**Contratada**

## TESTEMUNHAS:

Nome: Helen Khristian Cabral

[REDACTED]

Ass:

Nome: Thiago Assis de Souza

[REDACTED]

Ass:



## Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

### EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 002/2022 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023. PARTES: UGPE e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA. OBJETO: Prazos de vigência e execução ficam prorrogados até dezembro de 2030; readequação do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos Partícipes; como contrapartida, a PROPONENTE realizará os serviços de coleta, análise de água e entrega de relatórios técnicos de monitoramento, nos pontos definidos nas áreas de Intervenção do Programa Social e Ambiental - PROSAI - PARINTINS, nas fases preliminares da obra, durante a execução e após o término, num período de até 24 meses. VIGÊNCIA: até dezembro de 2030. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.025103.0026 75/2022-32-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 074/2023-SSJUR/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 26 de abril de 2023.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 131955

## Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2023 - FMT-HVD.

O Diretor Presidente, da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e **Considerando** o que consta no Processo nº 01.02.017304.000658/2023-92 - FMT-HVD.

#### RESOLVE:

**I - Assinatura:** 27/04/2023; Partes: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e INSTITUTO DE ENFERMEIROS INTENSIVISTAS DO AMAZONAS S/S LTDA; na Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD. Referente a nota Fiscal nº 1623 emitida em 07 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 96.209,45 (noventa e seis mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) - Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.122.001.2001.0001; Fonte: 1.500.0100.0000.0000; Elemento de Despesa: 33909301; Processo Administrativo: 01.02.017304.000658/2023-92 - FMT-HVD; Fundamento do Ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 086/2023 - ASSJUR/FMT-HVD, 14 de abril de 2023.

#### II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 27 de abril de 2023.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 131972

### TERMO DE CONTRATO N.º 003/2023 - FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical FMT/HVD no uso das atribuições legais, e **Considerando** o que consta no Processo nº 01.02.017304.000279/2023-00 - FMT-HVD.

#### RESOLVE:

**I - Assinatura:** 20/04/2023; Partes: Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD e MADIM - MARIA DE JESUS DE LIMA BARBOSA; **Objeto:** SERVIÇO DE RETIRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO) DAS CLASSES A, B, C e D LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VEIRA DOURADO - FMT-HVD. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2023; Valor Global: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

#### II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 27 de abril de 2023.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 131976

### TERMO DE CONTRATO N.º 003/2023 - FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical FMT/HVD no uso das atribuições legais, e **Considerando** o que consta no Processo nº 001403/2021-FMT-HVD e 01.02.017304.001375/2023-68 SIGED.

#### RESOLVE:

**I - Assinatura:** 20/04/2023; Partes: Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD e LIMPAMAISS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; **Objeto:** SERVIÇOS DE MAQUEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL Dr. HEITOR VEIRA DOURADO - FMT-HVD. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2023; Valor Global: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 300.082,20 (trezentos mil oitenta e dois reais e vinte centavos).

#### II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 27 de abril de 2023.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 131980

## Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

### EXTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023.

Partes contratantes: FCECON e INSTITUTO DE UROLOGIA DO AMAZONAS - IUAM. Objeto: Serviços Especializados na Área de Urologia Oncologia. Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024, 12 meses. Valor Global R\$ 1.188.975,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais). Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza de Despesa: 33903401; Processo: 017301.002355/2022-53-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus. 28 de abril de 2023

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 132112

### EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022.

Partes contratantes: FCECON e IONTECH SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em microscópio cirúrgico com reposição de peças. Vigência: 12 (doze) meses de 20/04/2023 a 19/04/2024. Valor Global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903917; Processo: 017301.000169/2023-60-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus. 27 de abril de 2023

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 132111

## Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

### EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023-FUNTEC

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023.

**CELEBRANTES:** FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.

**OBJETO:** O presente Contrato de Gestão visa pactuar resultados com a finalidade de permitir a avaliação objetiva do desempenho da AADESAM, na execução do PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS ATRÁVES DA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA TV E RÁDIO ENCONTRO DAS ÁGUAS - FUNTEC, com a nomenclatura NOVO PROJETO FUNTEC. **VALOR:** R\$ 7.028.738,39 (sete milhões, vinte e oito mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. **PROCESSO Nº** 01.01.028301.000269/2023-78-SIGED  
Manaus, 28/04/2023.

**OSWALDO JODAS LOPES FILHO**

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 132119